

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número do Estudo Técnico Preliminar: Nº 14/2026

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Departamento de Esportes	Daniela da Cruz Moraes Beloti

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise de soluções para a prestação de serviços de arbitragem especializada, visando suprir as demandas do Calendário Esportivo Municipal da Secretaria de Esporte e Cultura de Franca/SP.

O quadro de servidores ativos do Município não contempla o cargo de Árbitro Desportivo. As atribuições dos servidores efetivos atuais (professores, técnicos e administrativos) não incluem a função de arbitragem, o que impede legalmente a execução direta do serviço pela Administração.

A demanda fundamenta-se na necessidade de garantir a imparcialidade, a legalidade e o rigor técnico nas competições, assegurando que as regras desportivas sejam aplicadas por profissionais com expertise específica. A Administração Municipal tem como finalidade a manutenção das políticas de esporte e lazer como ferramenta de inclusão social e saúde pública. Ao viabilizar a execução profissional dos campeonatos, a SMEC promove a segurança jurídica dos participantes e garante o princípio do *fair play*, elevando o padrão dos eventos oferecidos à população e assegurando a continuidade dos campeonatos no município.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2026 e

encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

5.1 Padrões mínimos de qualidade: Os serviços deverão garantir a gestão técnica e a aplicação das regras oficiais em todas as partidas, assegurando o cumprimento dos regulamentos específicos de cada campeonato. É indispensável a escalação de equipes de arbitragem completas (árbitros, auxiliares de campo, cronometristas, anotadores), garantindo a pontualidade e a neutralidade.

5.2 Prazo e local da prestação de serviços: A vigência da contratação será de 12 (doze) meses. Os serviços serão prestados no município de Franca/SP, em ginásios e praças esportivas definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

5.3 Atendimento a critérios de sustentabilidade: Dada a natureza técnica dos serviços de arbitragem, não se vislumbram critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis diretamente ao objeto, priorizando-se, contudo, a tramitação digital de súmulas e documentos administrativos para redução do uso de papel.

5.4 Expectativa de eficiência e resultados pretendidos: Espera-se garantir a execução integral do Calendário Esportivo Municipal com rigor técnico, transparência e segurança jurídica. O resultado pretendido é a entrega de competições imparciais, elevando o padrão do atendimento aos atletas e torcedores, com a correta aplicação das normas desportivas e a redução de conflitos disciplinares.

5.5 Certificações: A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços de arbitragem nas modalidades previstas neste Termo de Referência. É indispensável que os profissionais que compõem o quadro de árbitros possuam certificados de cursos de formação ou registros ativos junto a ligas, associações ou federações competentes de cada respectiva modalidade, assegurando o domínio pleno das regras oficiais e a constante atualização técnica

5.6 Garantia: A contratada responderá pela fiel execução dos serviços e pela conduta ética de sua equipe. Deverá garantir a substituição imediata de profissionais em caso de impedimentos, sendo responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a realização das partidas.

5.7 Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21 e artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram aferidas a partir da seguinte metodologia:

- As quantidades foram aferidas com base no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, tomando como referência o histórico de competições de 2025. Os quantitativos foram ajustados para contemplar a ampliação do calendário esportivo e a inclusão de novas categorias de cada modalidade, garantindo escala suficiente para a execução integral e padronizada de todos os campeonatos previstos.

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação deverá compreender os seguintes itens com os respectivos quantitativos estimados:

Descrição do Item	Modo de Fornecimento	Quantidade Estimada
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE BASQUETEBOL POR EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS DE QUADRA, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA, POR JOGO	SV	120 JOGOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE BASQUETE 3 X 3 POR EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS DE QUADRA, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA, POR JOGO	SV	100 JOGOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL POR EQUIPE, COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS DE QUADRA E 02 (DOIS) ANOTADORES, POR JOGO	SV	50 JOGOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A	SV	60 JOGOS

MODALIDADE DE VOLEIBOL DE PRAIA POR EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS DE QUADRA E 01 (UM) ANOTADOR, POR JOGO		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL POR EQUIPE, COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS DE QUADRA, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA, POR JOGO	SV	50 JOGOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (VARZEANO – SÉRIE A, SÉRIE B, SÉRIE C, CATEGORIA SUB-20 E VETERANOS) POR EQUIPE, COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES DE CAMPO E 01 (UM) ANOTADOR, POR JOGO	SV	210 JOGOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO SUB 11, SUB 13 E SUB 15, POR EQUIPE, COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES DE CAMPO E 01 (UM) ANOTADOR, POR JOGO - TEMPO DE JOGO: 2 TEMPOS DE 35 MINUTOS (35 X 35)	SV	80 JOGOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTEBOL SOCIETY SUB 08, SUB 10, SUB 12 e SUB 14 POR EQUIPE, COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR, POR JOGO - TEMPO DE JOGO: 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS (20 X 20)	SV	80 JOGOS

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade e interesse público foram levantadas as possíveis soluções para a referida Contratação, visando o atendimento integral das demandas esportivas do calendário municipal:

Solução 1: Utilização de servidores do quadro próprio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Análise: Inviável. A Secretaria não dispõe de profissionais que compõem o quadro atual (professores e técnicos) com formação específica e a certificação técnica exigida pelas regras oficiais de arbitragem para a condução de competições de alto rendimento ou torneios amadores federados. A utilização de pessoal sem a devida habilitação técnica específica comprometeria a imparcialidade necessária nas disputas, gerando insegurança jurídica e prejudicando a credibilidade dos campeonatos realizados pela Secretaria Municipal.

Solução 2: Contratação fragmentada ou credenciamento de profissionais autônomos.

Análise: Ineficiente. Este modelo exigiria uma alta demanda de gestão interna para coordenar escalas, substituições de última hora e pagamentos individuais de dezenas de profissionais. Além disso, a fragmentação dificulta a padronização técnica das decisões e a responsabilidade centralizada em caso de falhas na prestação do serviço ou ausência de árbitros em campo.

Solução 3: Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem

Análise: É a alternativa mais viável e eficiente. Este modelo centraliza a responsabilidade técnica e operacional em uma única contratada, que detém expertise específica e banco de talentos atualizado junto às federações. A centralização garante a unidade de interpretação das regras, a substituição imediata de profissionais em caso de faltas e permite que a Secretaria foque na gestão estratégica das políticas públicas, transferindo a execução técnica para especialistas.

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução 3 apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, após o levantamento de mercado realizado, propõe a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem às diversas modalidades esportivas da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Franca/SP. A solução abrange o fornecimento de profissionais habilitados (árbitros, auxiliares de campo, cronometristas, anotadores) de cada modalidade contemplada no calendário oficial.

A contratada deverá fornecer quadros de arbitragem devidamente qualificados e certificados, garantindo que as equipes estejam completas e aptas para cada partida. Essa estrutura visa assegurar o rigor técnico, a imparcialidade nas decisões de campo e a promoção do *fair play*, em estrita conformidade com as normas e regras oficiais que regem cada modalidade específica.

Esta iniciativa consolida a missão da Administração Municipal em manter as políticas de esporte e lazer como ferramentas de inclusão social e saúde pública. Com este suporte especializado, a Secretaria assegura um padrão de excelência no atendimento aos campeonatos realizados pelo departamento de esportes, garantindo um ambiente técnico, seguro e juridicamente organizado. Como resultado, o município promove a valorização do esporte nas diversas modalidades atendidas, tanto no âmbito amador quanto de rendimento, fortalecendo as políticas públicas e garantindo a continuidade e a transparência dos eventos esportivos para toda a comunidade de Franca.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante da natureza divisível dos serviços contratados destinados para o adequado atendimento das necessidades já contempladas no presente estudo, o seu parcelamento não irá alterar as características do objeto e tampouco causará prejuízo ou ineficiência na execução das atividades administrativas.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da contratação da empresa que prestará serviços de arbitragem para planejamento, coordenação técnica e execução operacional de campeonatos do Calendário Esportivo Municipal, pretende-se aumentar a eficiência administrativa a partir da otimização dos recursos humanos do quadro funcional da Administração Pública, exigindo-se da empresa contratada o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar e fiscalizar os serviços, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, dada a natureza técnica dos serviços de arbitragem, não se vislumbram critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis diretamente ao objeto, priorizando-se, contudo, a tramitação digital de súmulas e documentos administrativos para redução do uso de papel.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Fundação Esporte Arte e Cultura, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, 30 de março de 2026



Documento assinado digitalmente

DANIELA DA CRUZ MORAES BELOTI

Data: 10/04/2026 14:14:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniela da Cruz Moraes Beloti
Setor de Iniciação Esportiva